



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI N°. 076/91

DE 31 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a elevar o indice fixado no Artigo 1º, item B da Lei n° 039/90 de 04 de Dezembro de 1990.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, no uso de suas atribuicoes conferidas pela Lei Organica do Municipio, FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

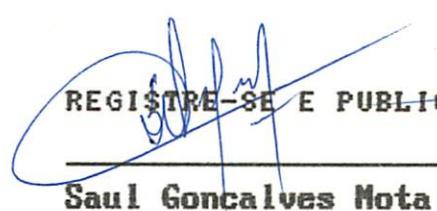
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar o indice fixado no Artigo 1º, item B, da Lei n. 039/90 de 04 de Dezembro de 1990, de 17% (dezessete por cento) para 29% vinte e nove por cento).

ARTIGO 2º - Tem a presente elevacao de indice amparo no Artigo 43º , paragrafo primeiro, itens I, II e III da Lei Federal n° 4320/64.

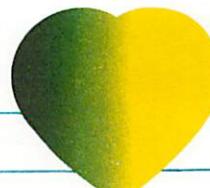
ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a Primeiro de Outubro, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, EM TRINTA E UM DE OUTUBRO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM.


Prefeito - Ezequias Vicente da Silva.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Saul Goncalves Mota
Secretario de Administracao



BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA